

Art. 2º - Fica acrescido o inciso VII ao parágrafo único do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

Art. 52 -

Parágrafo único -

VII – de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 02 de março de 2021.

MARCOS FRESE MILLER

Presidente

CARLOS EDUARDO DO COUTO PASCHOAL

Vice-Presidente

WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS

1º Secretário

PEDRO YGOR GADELHA MOTA DOS SANTOS

2º Secretário

Extrato de Contrato nº 008/2021

Processo nº 0218/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lourenço Pinto, nº 196 – 3º andar – Centro – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Assinatura anual do Sistema de Banco de Preços – Ferramenta de pesquisa, elaboração de especificações técnicas, elaboração de termo de referência, consolidações e comparações de preços praticados pela Administração Pública, destinado a atender à Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, no que se refere à elaboração de procedimentos licitatórios, observadas as especificações e a descrições estabelecidas na proposta apresentada no processo administrativo nº 0218/2021.

Prazo : 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 9.875,00 (Nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Fiscal do Contrato: Rogéria Almeida Franco Moret

Publique-se

Em, 25 de fevereiro de 2021.

MARCOSW FRESE MILLER

Presidente

Extrato de Contrato nº 007/2021

Processo nº 0141/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianazes, nº 1.238 – Campos Elíseos – São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de Automóveis, com cober-

tura total para 01 (hum) veículo pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, incluindo Assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, Danos Corporais, Morte e Invalidez, cobertura em danos aos vidros, pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, até o limite estabelecido no art. 24, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Fiscal do Contrato : Sr. Silvio Almeida Novaes, Gerente de Transporte.

Prazo : 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Valor Total : R\$ 1.062,57 (Hum mil e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Publique-se

Em, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOSW FRESE MILLER

Presidente

PROCESSO Nº 0277/2021

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para pagamento ao DETRAN/RJ, referente a confecção de placa para o veículo de propriedade da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 187,45 (Cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se

Em, 01 de março de 2021

MARCOS FRESE MILLER

Presidente

PROCESSO Nº 0256/2021

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO que o aumento de despesa decorrente da aquisição solicitada nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, RATIFICO a inexigibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a despesa com o Banco do Brasil, referente ao pagamento de tarifas bancárias, sendo o empenho anual por estimativa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Publique-se

Em, 25 de fevereiro de 2021

MARCOS FRESE MILLER

Presidente